

CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 - CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA – CMS, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 049/2021-DAF/DRH, de 07 de janeiro de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sistema de REGISTRO DE PREÇO, execução indireta, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Decreto nº 206/2018 e Decreto nº 706/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

DATA DA SESSÃO: 23/08/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certamena data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E EMBARCAÇÃO) PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidasneste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** O licitante que apresentar preços inexequíveis **poderá** responder com a indenização por perdas e danos, além da penalidade por inidoneidade.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 323.408,00** (**Trezentos e vinte e três mil e quarenta e oito centavos**). A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

2.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, somente será exigida para a formalização do contrato.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular Portal de Compras Públicas.
- **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante marcar no checkbox (quadradinho) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.4.1.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a suaproposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **4.4.2.** Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **4.4.3.** Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescidopela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano;
- **4.4.4.** A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
- **4.4.5.** A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia no edital.
- **4.4.6.** Apresentar Declaração de não vinculo com a administração pública ANEXO VIII.
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerápor meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação dehabilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.2.** valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- **6.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.7.** Os licitantes devem se atentar aos preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **6.7.1.**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **6.7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.7.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital;
- **6.7.4.** A pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- **6.7.5.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- **7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.10.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstono art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.27.1.** No país;
- **7.27.2.** Por empresas brasileiras;
- **7.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificado ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- **7.29.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- **8.2.** Será desclassificada o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisóriosou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor
- **8.5.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.13.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), recomendação do TCU (Acórdão n°1.793/2011 Plenário).
- **9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em conjunto com o SICAF, **nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica**, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

da matriz.

- **9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.8.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação Jurídica:

- **9.9.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador (es);
- **9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.9.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.10.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.10.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

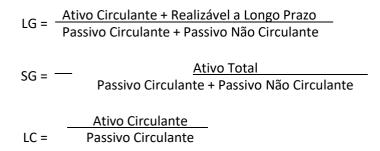
Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **9.10.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- **9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias corridos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; **9.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.11.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.11.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - 9.11.2.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.11.2.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.11.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) que resultantes da aplicação das fórmulas:



- **9.11.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

contábeis assim apresentados:

- **9.11.6.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- **9.11.7.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **9.11.8.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **9.11.9.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **9.11.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **9.11.11.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

9.12. Qualificação Técnica

- **9.12.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- **9.12.2.**O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante Esda empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
 - **9.12.2.1** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.13. Demais informações:

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaçãoda proposta subsequente.
- **9.19.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **10.4.1.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estesúltimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- **11.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.2.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.2.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serãorepetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.2.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.4.** A convocação feita no sistema eletrônico ("chat") dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.2.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **15.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.3.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente a assinatura se dará de forma física ou eletrônica por meio de certificado digital, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinaturado Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **15.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidaas disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesmaLei.
- **15.5.** O prazo de vigência da contratação é de <u>12 (doze) meses</u>, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitospara habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- **16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.4** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente dacominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93
- **16.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- **16.6** A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **16.7** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Santarém, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **16.8** Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

Câmara Municipal de Santarém, paraque esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- **16.9** O instrumento convocatório prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos não participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem art. 22 §4 Decreto 706/2021.
- 16.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observando os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. 10 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

ſ

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **20.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **20.3** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.6** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

certame.

- **20.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **20.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.10** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.11** Serão declaradas intempestivas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** Para efeito da validade dos documentos apresentados perante a Administração Pública, se outro prazo não constar na lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.
- **22.11.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.
- **22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://santarem.pa.leg.br/. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

Anexo I :Termo de Referência Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de

proposta.

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

Anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de não vinculo.

Anexo IX – Modelo de planilha de custos item 01 e 02.

Anexo X- Modelo de planilha de custos item 03.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitaçaocms2018@gmail.com

22.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém/PA, 10 de agosto de 2021.

VANESSA GOMES ALMEIDA

Pregoeira

Portaria n°049/2021-DAG/DRH



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Santarém – CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E EMBARCAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. Justificativa

O objetivo desta contratação e registro de preço para a Locação de Veículos (Carros e Embarcação), para atender às necessidades da **Câmara Municipal de Santarém**, conforme quantitativos contidos nos autos.

O quantitativo posto foi definido levando em conta as necessidades que tem se apresentado na rotina da administração da Câmara, bem como nas atividades de seus Parlamentares. A 5ª Comissão desta casa, por exemplo, no exercício de suas funções tem ocupado os veículos de propriedade da Casa impedindo que as atividades administrativas sejam desempenhadas de forma satisfatória e vice-versa. Levando-se em consideração que a casa possui atualmente 21 parlamentares com atividades em diversos locais do município, locais estes que só são acessados em veículos do tipo caminhonete traçada ou por meio de transporte fluvial.

Quanto a utilização dos veículos para atividades parlamentares, esta ocorre pelo fato de a verba indenizatória estar suspensa por decisão liminar contida nos autos processuais de número 0802211-14.2020.8.14.0000, deste modo, pela relevância e essencialidade das ações dos vereadores, a administração tem cedido seus veículos quando, de forma justificada, há solicitação.

Desta forma, se tem a demonstração de uma demanda com certa dificuldade para se



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

quantificar com exatidão, por isso opta-se pelo Sistema de Registro de Preços como ferramenta para atendimento do solicitado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, paraquando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

A contratação a ser licitada trará benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de continuarmos nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do poder legislativo municipal em geral, como o atendimento a população e serviços internos.

A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, evitando-se comprometer o orçamento sem o devido uso.

Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise do § 6°, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade,

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD/ ANO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	COTAS
1	01 Veiculo tipo caminhonete, 04 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo — Mecânica, ano/modelo 2019/2020, capacidade para 5 passageiros, combustível à diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de registro de Veículos).	Mês	12	R\$6.176,50	R\$ 74.118,00	Participação exclusiva de ME e EPP Cota reservada
2	01 Veículo tipo passeio leve, 04 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2018/2019, capacidade para 05 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (certificado de registro de veículos).	Mês	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00	Participação exclusiva de ME e EPP Cota reservada
3	o1 Lancha do tipo expresso, para atender as necessidades parlamentares e administrativa da Câmara Municipal de Santarém para Região de Rios (Arapiuns, Tapajós, Várzea e Lago Grande/Arapixuna), motor de 90 a 150 HP com as seguintes descrições: capacidade para 10 passageiros, a gasolina, devidamente equipada e tripulada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima	Diárias	100	R\$ 2.112,50	R\$ 211.250,00	Livre Concorrência



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

	(NORMAM).Combustivel	por		
	conta da Contratada.			
				TOTAL
				R\$ 323.408,00

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto.

- **5.1** O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação.
- **5.2** O prazo de entrega dos veículos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da CMS, em remessa única, no local indicado na requisição.
- **5.3** A embarcação (lancha) deverá ser entregue em perfeito estado de operacionalidade com tripulação adequada para navegação, bem como, com documentação em conformidade e requisitos adequados aos exigidos neste termo de referência.
- **5.4** A entrega dos veículos será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, e de acordo com a requisição expedida pelo Setor Competente da CMS que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários:
- **5.4.1** Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN:
- **5.4.2** Seguro total do veículo, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV (certificado de Registro de Veículos).
- **5.5** O local de entrega dos veículos será na sede da Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 CEP. 68.030.290 Santarém-Pará.
- 5.6 Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24H (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.8** Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

consequente aceitação.

- **5.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada par prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.10** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **5.11** A contratada em caso de pane no veiculo tipo lancha, fica obrigada substituir o bem de forma imediata, objetivando, não interferir na programação administrativa do órgão, frisando ter a obrigatoriedade de ser na mesma descrição do objeto contratado ou descrição superior.

6. Obrigações da Contratada.

- **6.1** O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;
- **6.2** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;
- **6.3** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **6.4** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 6.5 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- **6.6** Fica expressamente estipulada que não se estabelece por força do estabelecimento neste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA:
- **6.7** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes ao fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato:



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **6.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **6.9** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **6.10** Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.11** Utilizar o objeto licitado Lancha, em bom estado de conservação, observando o registro no órgão oficial;
- **6.12** Cumprir os horários de execução do objeto a ser licitado, estabelecidos pela CONTRATANTE.
- **6.13** Atender as demandas da CMS com embarcação de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege as matérias, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;
- **6.14** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão à disposição da CMS, nos períodos contratados/solicitados;
- **6.15** Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela CMS, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- **6.16** Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados), bem como, fornecer combustível para uso da lancha, item 03.
- **6.17** Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- **6.18** Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- **6.19** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- **6.20** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à CMS ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a CMS, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa;



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **6.21** O contratado estará dispensado de fornecer alimentação.
- **6.22** As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da CONTRATADA.
- **6.23** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- **6.24** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **6.25** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- **6.26** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- **6.27** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- **6.28** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade porseu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **6.29** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **6.30** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **6.31** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **6.32** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.33** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

3



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

6.34 <u>Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e</u> aditivos que vierem a surgir da contratação;

- **6.35** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **6.36** Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes;
- **6.37** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega/prestação do objeto no prazo estabelecido,24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- **6.38** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.39 DA EMBARCAÇÃO (Lancha):

- **6.39.1** Serão executados através de diárias, conforme a necessidade.
- **6.39.2** Entende-se por "diária" o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início do serviço.
- **6.39.3** A operação da embarcação será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste termo de referência.
- **6.39.4** O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de Serviço com no mínimo 2 (dois) dias antes do início do serviço. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, responsável pela viagem e telefones de contato.
- **6.39.5** O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste objeto, através de ato formal, antes do início das viagens/serviços a serem prestados.
- **6.39.6** Da Manutenção e/ou substituição da Embarcação.
- **6.39.7** A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes, estabelecidas por meio de normas-padrão do setor marítimo, devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelos órgãos competentes, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.
- **6.39.8** Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

passageiros imediatamente, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

- **6.39.9** Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para prestação do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **6.39.10** Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituíla por outra do mesmo tipo, conforme especificações, ou por similar, desde que aceito pela Câmara Municipal de Santarém.
- **6.39.11** As substituições de que tratam os Itens anteriores serão sem ônus adicional para a CMS, inclusive relativo ao translado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a local da substituição.
- **6.39.12** O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.
- **6.39.13** A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle da embarcação (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.
- **6.39.14** Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante subcontrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.
- **6.39.15** As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da Contratada.
- **6.39.16** Quando necessário, à custa com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.
- **6.39.17** Caso a embarcação esteja em operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local onde se encontrar a embarcação com problemas.
- **6.39.18** Salvo determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.
- **6.39.19** A tripulação será composta unicamente pelo comandante. O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função.
- **6.39.20** O comandante da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuada pela Contratada no contrato firmado com a CMS.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **6.39.21** A Contratada será responsável pelo pagamento da tripulação, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.
- **6.39.22** A embarcação deverá ser de propriedade da CONTRATADA não sendo permitido a sublocação.
- **6.39.23 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE para fins de contratação e assinatura do contrato**: acervo fotográfico da embarcação; cópia da CIR-Caderneta de Inscrição e Registro do marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida; informação de marca, modelo, ano e inscrição da embarcação a ser utilizado no serviço contratado; documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA;
- 6.39.24 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu marítimo, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.40 DOS VEÍCULOS:

- **6.40.1** Todos os Veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA sendo vedado a sublocação.
- **6.40.2** Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva (incluindo troca de pneus e lubrificantes quando necessário) de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a CONTRATANTE. Em caso de haver necessidade de interrupção da locação nos horários de expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- **6.40.3** A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- **6.40.4** Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- **6.40.5** Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligencia do condutor.
- **6.40.6** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

obrigatório exigidos pelo DENATRAN para fins de assinatura do contrato, sob pena de rejeição de uso;

- **6.40.7** Proceder à lavagem dos veículos sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo realizar em comum acordo com o agendamento para sua execução;
- **6.40.8** Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (independentemente de culpa do condutor designado pela contratante) após a comunicação por parte da CONTRATANTE, auxiliando no que for necessário. Em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

7. Obrigações da Contratante

- **7.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- **7.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- **7.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- **7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- **7.6.** Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo.
- **7.7.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- **7.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- **7.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **7.10.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção.
- **7.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

- **8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o servidor **Marcelo Teixeira Dourado**, servidor público, Matrícula nº **120632-0**, designada pelo órgão solicitante como FISCAL TITULAR e o servidor **Marcos Mirocles Pereira Souza**, servidor pública, Matrícula nº **121048-3**, designada pelo órgão solicitante como FISCAL SUBSTITUTO, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

todas as condições impostas no instrumento contratual.

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

- **9.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santarém, serão informadas na assinatura do contrato.
- **9.2.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o artigo 7° § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

10. Pagamento

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- **10.2.** Banco: , Agência: n°. Conta Corrente: n°
- **10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- **10.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.8.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.9.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- **10.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.12.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

11. Reajuste

- **11.1.** CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 11.2. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.3. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **11.4.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- **11.6.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes

12. Penalidades e Sanções Administrativas

- **12.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2. 13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- **12.3.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **12.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- **12.5.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- **12.6.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.
- **12.7.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. FUNDAMENTO LEGAL

- **13.1** Lei n°. 8.666/93, atualizada;
- **13.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **13.3**Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- **13.4**Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 13.5 Decreto 706/2021.

14 DA LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

- **14.1** É sede da Região Metropolitana de Santarém, o segundo maior aglomerado urbano do Pará. Pertence à mesorregião do Baixo Amazonas e a <u>microrregião de mesmo nome</u>. Situa-se na confluência dos <u>rios</u> Tapajós e Amazonas. Localizada a cerca de 800 km das metrópoles da <u>Amazônia</u> (<u>Manaus</u> e Belém), é conhecida poeticamente como "*Pérola do Tapajós*".
- **14.2** O acesso se dá de três formas: Transporte aéreo, terrestre e hidroviário, sendo o hidroviário o mais utilizado em decorrência da rede hidrográfica.
- **14.3** O <u>transporte aéreo</u> é realizado através de voos diários por aeronaves de diferentes dimensões. Aeronaves a jato de grande porte levam aproximadamente uma hora de viagem até as cidades



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

de <u>Belém</u> e <u>Manaus</u>, se estendendo, a partir das mesmas, para outras regiões do país (<u>nordeste</u>, <u>centro-oeste</u>, <u>sul</u>, <u>sudeste</u>) e exterior.

14.4 Por via terrestre o acesso até a Capital do Estado é possível através da <u>BR-163</u> (Rodovia Federal Santarém-Cuiabá), ligando Santarém ao município de <u>Rurópolis</u>, com 229 km de estrada, cruzando a partir daí a <u>BR-230</u> (Rodovia Transamazônica), percorrendo 90 km até o município de <u>Placas</u>, passando por diversos municípios (<u>Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Altamira, Belo Monte, Anapu, Pacajá, Novo Repartimento</u>) até chegar em Tucuruí via <u>BR-422</u>, em seguida percorre os municípios de <u>Breu Branco, Goianésia, Tailândia, Moju, Abaetetuba, Barcarena, Ananindeua, para finalmente alcançar a BR-316, e a cidade de Belém, através de linhas regulares de ônibus.</u>

14.5 A modalidade hidroviária é o mais importante meio de locomoção de passageiros e transporte de cargas devido à existência dos vários rios que formam a rede hidrográfica (Amazonas, Tapajós, Arapiuns, Curuá-Una, Moju e Mojuí) e desempenha importante papel na economia local. Embarcações de médio porte fazem a navegação fluvial para as cidades de Belém (Pará), Manaus e Macapá. As embarcações de grande porte fazem a navegação de longo curso. De Santarém para a capital do Estado, via fluvial, são 880 quilômetros de distância e para Manaus são 756 quilômetros.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santarém



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/CMS

7 H N	INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS FERMOS DO PREGÃO N°, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:						
Por este instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF no Carteira de Identidade no PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A – bairro Aldeia, CEP 68040-040, denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ/MF n° 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, e do outro lado a empresa, com endereço na, n°,, inscrita no CNPJ/MF sob o n.°, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, portador do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:							
CLÁUSULA I - DO OBJETO.							
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E EMBARCAÇÕES) PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
CLÁUSULA II - DO PREÇO.							
2.1 O preço ajustado para execução do presente clicitatório é o valor de R\$	ontrato conforme valor auferido no processo						

CLÁUSULA III- DA VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

- **3.2** O prazo de entrega dos veículos (carro, barco e lancha) será de 24H (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da CMS, em remessa (única ou parcelada), no local indicado na requisição.
- **3.3** As embarcações (barco e lancha) deverão ser entregues em perfeito estado de operacionalidade e com tripulação adequada para navegação, bem como, com documentação em conformidade e requisitos adequados aos exigidos neste termo de referência.
- **3.4** A entrega dos veículos será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Competente da CMS que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;
- **3.5** Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN:
- **3.6** Seguro total do veículo, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, juntamente com o CRV (certificado de Registro de Veículos).
- **3.7** O local de entrega dos veículos será na sede da Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 CEP. 68.030.290 Santarém-Pará.
- **3.8** Os serviços serão recebidos e a documentação conferida pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato que fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24H (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.10** Os serviços serão considerados efetivamente prestados, após a constatação da qualidade e consequente aceitação.
- **3.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **3.12** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **3.13** A contratada em caso de pane no veiculo tipo lancha, fica obrigada substituir o bem de forma imediata, objetivando, não interferir na programação administrativa do órgão, frisando ter a obrigatoriedade de ser na mesma descrição do objeto contratado ou descrição superior.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

CLÁUSULA IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;
- **4.2** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;
- **4.3** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **4.4** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- **4.5** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- **4.6** Fica expressamente estipulada que não se estabelece por força do estabelecimento neste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- **4.7** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes ao fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **4.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **4.9** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **4.10** Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **4.11** Utilizar o objeto licitado Lancha, em bom estado de conservação, observando o registro no órgão oficial;
- **4.12** Cumprir os horários de execução do objeto a ser licitado, estabelecidos pela CONTRATANTE.
- **4.13** Atender as demandas da CMS com embarcação de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege as matérias, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;
- **4.14** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão à disposição da CMS, nos períodos contratados/solicitados;
- **4.15** Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela CMS, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- **4.16** Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados), bem como, fornecer combustível para uso da lancha, item 03.
- **4.17** Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- **4.18** Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- **4.19** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- **4.20** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à CMS ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a CMS, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa;
- **4.21** O contratado estará dispensado de fornecer alimentação.
- **4.22** As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da CONTRATADA.
- **4.23** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;
- **4.24** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- **4.25** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **4.26** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- **4.27** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- **4.28** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **4.29** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **4.30** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **4.31** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **4.32** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.33** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- **4.34** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- **4.35** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **4.36** Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes;
- **4.37** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega/prestação do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim

3



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

reconhecido pela CONTRATANTE;

- **4.38** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- **4.39** DA EMBARCAÇÃO (Lancha):
- **4.40** Serão executados através de diárias, conforme a necessidade.
- **4.41** Entende-se por "diária" o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início do serviço.
- **4.42** A operação da embarcação será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste termo de referência.
- **4.43** O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de Serviço com no mínimo 2 (dois) dias antes do início do serviço. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, responsável pela viagem e telefones de contato.
- **4.44** O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste objeto, através de ato formal, antes do início das viagens/serviços a serem prestados.
- **4.45** Da Manutenção e/ou substituição da Embarcação.
- **4.46** A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes, estabelecidas por meio de normas-padrão do setor marítimo, devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelos órgãos competentes, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.
- **4.47** Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 2 (dois) dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.
- **4.48** Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para prestação do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **4.49** Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações, ou por similar, desde que aceito pela Câmara Municipal de Santarém.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- **4.50** As substituições de que tratam os Itens anteriores serão sem ônus adicional para a CMS, inclusive relativo ao translado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a local da substituição.
- **4.51** O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.
- **4.52** A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle da embarcação (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.
- **4.53** Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante subcontrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.
- **4.54** As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da Contratada.
- **4.55** Quando necessário, à custa com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.
- **4.56** Caso a embarcação esteja em operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local onde se encontrar a embarcação com problemas.
- **4.57** Salvo determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.
- **4.58** A tripulação será composta unicamente pelo comandante. O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função.
- **4.59** O comandante da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuada pela Contratada no contrato firmado com a CMS.
- **4.60** A Contratada será responsável pelo pagamento da tripulação, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.
- **4.61** A embarcação deverá ser de propriedade da CONTRATADA não sendo permitido a sublocação.
- **4.62** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE para fins de contratação e assinatura do contrato: acervo fotográfico da embarcação; cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro do marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida; informação de marca, modelo, ano e inscrição da embarcação a ser utilizado no serviço contratado; documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA;



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

4.63 A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu marítimo, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de segurança e velocidade, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

4.64 DOS VEÍCULOS:

- **4.65** Todos os Veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA sendo vedado a sublocação.
- **4.66** Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva (incluindo troca de pneus e lubrificantes quando necessário) de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a CONTRATANTE. Em caso de haver necessidade de interrupção da locação nos horários de expediente da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- **4.67** A Contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- **4.68** Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- **4.69** Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligencia do condutor.
- **4.70** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN para fins de assinatura do contrato, sob pena de rejeição de uso:
- **4.71** Proceder à lavagem dos veículos sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo realizar em comum acordo com o agendamento para sua execução;
- **4.72** 7.40.8 Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (independentemente de culpa do condutor designado pela contratante) após a comunicação por parte da CONTRATANTE, auxiliando no que for necessário. Em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- **5.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- **5.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- **5.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- **5.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- **5.6** Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo.
- **5.7** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- **5.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- **5.9** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **5.10** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- **5.11** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA VI - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.1	A fiscaliz	ação	e acompanha	amento da execução do Co	ontrato	serâ	io realizado	os por Fiscal	do
	contrato,	О	servidor		servid	or	público,	Matrícula	n°
			, designa	ada pelo órgão solicitante o	como F	SC	AL TITUL	AR e o servi	dor
				servidora pública, Matrí	cula nº			, design	ada
	pelo órgão	o sol	icitante como	FISCAL SUBSTITUTO,	observa	ndo	-se as disp	osições conti	das



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

dotações	orçamentárias	para o exerc	cício de 20	021:	

CLÁUSULA XI- PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- **8.1.1** Excepcionalmente, nos termos do art. 5§3º da Lei 8666/93, pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, II da Lei 8666/93, a saber R\$17.600,00 deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 8.2 Banco: _, Agência: n°. _ Conta Corrente: n°__
- **8.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- **8.5** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **8.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **8.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.8** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.9** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- **8.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **8.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.12** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **8.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

CLÁUSULA IX – REAJUSTE.

- **9.1** CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta vencedora da licitação. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser reajustado usando como parâmetro o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
- **9.2** Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

9.3 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **9.4** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- **9.5** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

contratado.

9.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes

CLÁUSULA X - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **10.1** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 10.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- **10.3** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Santarém, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.4** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- 10.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Santarém, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- **10.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela a Câmara Municipal de Santarém ou cobrada judicialmente.
- **10.7** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **11.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

12.2 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA:

13.1 Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA:

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Decreto nº **206/2018 e Decreto nº 706/2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS:

15. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de antarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Santarém, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

	MOI	DELO DE I K	OI OSIA DE	rkeços	
À CÂM Ref.: P	IARA MUNICIPAI REGÃO ELETRÔI	L DE SANTA NICO Nº	RÉM-CMS	_	
	ezados Senhores, presentamos a V.S ^a ,	nossa proposta	a de preços pa	ıra a presta	ção dos serviços de
pelo pre	eço global de R\$	(), nos	s termos do	Edital e seus Anexos.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTIMA	TIVA TOTAL				
Edital e especifi ou indir técnico sobre ga	e seus Anexos, ben cadas no Termo de F Declaramos que no retamente, fazem par e administrativo, im astos da empresa, ser idos os descontos ev	amos de pleno n como aceita Referência. es preços cotad te do presente o postos, seguros n quaisquer acrentualmente co	os estão incluídobjeto, tais com s, taxas, ou qua réscimos em vironcedidos.	obrigações das todas as to gastos da disquer outro rtude de exp	ções estabelecidas no e responsabilidades s despesas que, direta empresa com suporte os que possam incidir pectativa inflacionária metemos a assinar o
Contrat	5 5		-	-	esse fim fornecemos
os segui Razão So CNPJ/MF	intes dados: cial: 7:			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
,	:				
CEP:					
Cidade: _ Banco:	Agência:	UF: c/c:			
Dados do Nome: Endereço	Representante Legal da E :Cidade:	mpresa para assina			
	Cluade	Cargo/Função			



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

RG nº:	Expedido por:
Naturalidade: _	Nacionalidade:
Localidade,	_ de
FIRMA LICITA	ANTE/CNPJ
ASSINATURA	E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA	RÉM-CMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a (endereço da empresa, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item (citar o item) do Edital (citar o edital), DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira, ou representante, ou funcionário da Câmara Municipal responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO V CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

Prezados Senhores.

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CMS bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

	Na oportunidade	, credenciam	os ju	nto à CMS o	, Carteira	de Identio	dade nº	
,	Órgão Expedido	or , CPF no	0	, end	lereço			
	, E-mail	, fone ()	, fax n° (), para	interpor	recursos	quando
cabíveis,	transigir, desist	ir, assinar at	as e	documentos	e, enfim,	praticar	os demais	atos no
processo	licitatório.							

Localidade, de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAN	NTARÉM-CMS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade n° e de CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° , sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ	OS
n°/2021 PROCESSO N° XX/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/20	1X
PREÂMBULO.	
A Câmara Municipal de Santarém, com sede sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 3	
bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Po	der
Legislativo, Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador	do
CPF no Carteira de Identidade no PC/PA, residente	e e
domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará à Avenida São Sebastião, 2711 AP A - bai	
Aldeia, CEP 68040-040 considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PA	
REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registra:	
preços da empresas, atendendo as condições previs	
no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se	
partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáv	
e em conformidade com as disposições a seguir.	,
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS.	
QUANTITATIVOS.	ne
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	me
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	so
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	so
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	sso to,
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	sso to,
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	sso to,
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	sso to,
QUANTITATIVOS. 1.1 A presente Ata tem por objeto o	sso to,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços;
- 2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 — Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado aqualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente doitem, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Entregar o produto conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3 Os serviços licitados serão fornecidos à Câmara Municipal de Santarém, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santarém não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Câmara Municipal, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para finsde adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitaçãoe na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo — Seção de Compras efetuará pesquisas de preçosdos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

- 5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém – CMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 7.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 7.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 7.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- a) Por iniciativa da Administração:
- b) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por iniciativa do fornecedor:
- e) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualizaçãomonetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 — Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado



CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administraçãopor prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e préviacomunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
- Parágrafo único Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 11.3 A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Câmara Municipal de Santarém que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

lavraturade termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Câmara Municipal de Santarém

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento	em 2 (duas) v	ias.	
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.			
	Santarém,	/	_/2021.

Empresa Vencedora



CNPJ n° 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO IX – MODELO PLANILHA DE CUSTO ITEM 01 E 02.

VEÍCULO			TIPO D	E AUTOMÓVE	L		
	•	LOCA	ÇÃO DE VEÍCULOS - C	USTO FIXO			
	<u> </u>		DEPRECIAÇÃO				
VEÍCULO	PREÇO DO V	EÍCULO NOVO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (4 ANOS)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0	TOTAL MENSAL (\$
TIPO DE VEÍCULO							
EMPLACAMENTO Dividido pelo prazo de vida útil considerado							R\$ -
DPVAT - Dividido por 12, para o período de 1 ano							R\$
PVA - VALOR VENAL DO V	EÍCULO - Dividido	por 12, para o pe	eríodo de 1 ano				
V	EÍCULO		EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL ME	NSAL (R\$)
TIPO D	E AUTOMÓVEL					ı	R\$ -
				<u> </u>	1		
			SEGURO VEICULA	R			
VEÍCULO		ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS	/COFINS (R\$)	TOTAL ME	NSAL (R\$)
TIPO DE AUTOMÓVEL 0,00%			R\$	R\$			R\$



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

NAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO, EMPLACAMENTO	SEGURO 0
JLO SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)	TOTAL MENSAL (R\$)
TOMÓVEL R\$	R\$ -
LAVAGEM	
CUSTO UNIT. DA LAVAGEM FREQUÊNCIA MENSA	VALOR MENSAL (R\$)
EL 2	R\$ -
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + APOIO OPER. + LAVAGEM VEÍCULO	CUSTO TOTAL (DA)
VEICULO	CUSTO TOTAL (R\$)
TIPO DE AUTOMÓVEL	R\$ -
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL	
ENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS	1% 10000
Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO FATOR	VALOR (R\$/km)
TOMÓVEL R\$ 0,000001	R\$ -
OS - CUSTO PARA CADA 40.0000km RODADOS - UTILIZAÇÃO	E 5 PNEUS 40.000
VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO VALOR MENSAL (R\$) (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

TIPO DE AUTOMÓVE	R\$ -	R\$ -	R -	\$	R\$ -
·	ÓLEOS E I	LUBRIFICANTES - Ó	LEO DE MOT	OR	·
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICI DADE DA TROCA	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
TIPO DE AUTOMÓVE	L	R\$ -	10.000	R\$ -	R\$ -
1		FILTRO DE ÓLE	0	1	
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA	TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
TIPO DE AUTOMÓVE	R\$ -	10.000		R\$ -	R\$ -
		FILTRO DE AR		0.10=0	
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA	TROCA (KM)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO (KM)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)
TIPO DE AUTOMÓVE	R\$ -	10.000		R\$ -	R\$ -
 RE	SUMO DOS CUSTOS	│ VARIÁVEIS - VEÍCU	 LO (QUILÔM	ETRO RODAI	DO)
VEÍCU		CUSTO (QUILÔMETR		ESTIMATIV A DE KM	CUSTO TOTAL (R\$)



Divisão de Licitações e Contratos

3		
Licitacaocms2018@gmail.com	- http://santarem	.pa.leg.br/

					RODADOS MÊS		
TIPO DE	AUTOMÓVEL		R: -	\$	2.300,00	R -	\$
custos		VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
CUSTO FIX	0	R\$					
CUSTO VARIÁVEL PAI KM MÊS (KM LI	RA 2.300,00 (VRE)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	%						
BDI	R\$ -						
CÁLCULO DOS IMPOS DENTRO) %							
ISS	ISENTO						
PIS	1,65						
COFINS	7,6						
TOTAL	9,25						
100% - SOMA DOS TRIB	90,75						
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9075						
CUSTO MENSAL DO SERVIÇOS	R\$ -						



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

OBSERVAÇÕES:							
1) A planilha de formação quais se enquadram;	o de preços é	referencial, dev	endo cada empresa utili	izá-la de acordo	com seus cus	tos e regime tri	butário nas
2) A planilha de formação	o de preços a	ser apresentada	a pela empresa, deverá	atender a legis	ação vigente.		



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

ANEXO X – MODELO PLANILHA DE CUSTO ITEM 03.

			ITEM 03				
	1						
		VALOR/LITRO	VALOR/H				
	Combustível	R\$	R\$				
<u>.</u>	Lubrificante	R\$	R\$				
*obs: tempo ga	asto na diaria		l né				
			R\$				
Depreciação	Valor da embarcação	R\$	10%	ANO	MÊS	DIA	HORA
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-		•			•
	Salário da Tripulação	R\$	MÊS	DIA			
	INSS		R\$	R\$			
	FGTS		R\$	R\$			
				TOTAL	R\$		
	Férias		R\$	R\$			
				TOTAL	R\$		
	13º Salário		R\$	R\$			
				TOTAL	R\$		
			MÊS	DIA			
	Custo de Rodagem	R\$	R\$				
	Despesa Contador		R\$	R\$			
	Manutenção		R\$	R\$			
				TOTAL	R\$		
					R\$		
Custo Fixo + Cu	ısto Variável				R\$	0%	LUCRO



Divisão de Licitações e Contratos Licitacaocms2018@gmail.com - http://santarem.pa.leg.br/

	VALOR ESTIMADO DE GASTO NA DIÁRIA.		R\$
	VALOR DA DIÁRIA		R\$
	IMPOSTOS		
	VALOR TOTAL		